

Recebido em  
05/12/2019  
às 15h.

**Ilustríssimo Senhor, Ademir Giambastiani Casartelli**  
**Digno Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.**

Ref.: Convite 008/2019 - SMMAS

**RICARDO CHAVES D SOUZA**, já devidamente qualificado e representado a empresa **RICARDO CHAVES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que abriu prazo para recurso em Ata de Continuidade, em favor da licitante **TEKTRANS DO BRASIL EIRELI**, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

#### **I - DO RESUMO DOS FATOS**

Acudindo ao chamamento desse Município por meio do Convite 008/2019 - SMMAS, para o presente certame licitatório, a recorrente e a Recorrida, dele vieram participar.

De início cabe registrar que o objeto do presente certam é a contratação de empresa para o serviço de treinamentos sistêmico de várias técnicas, destinados aos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito, deste Município.

Sucedo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação em Ata Publicada em 22/11/2019, culminou por julgar inabilitada ambas concorrentes, por não terem apresentado todos documentos exigidos no Convocatório, sendo a seguir por Ato Decisório o Sr. Chefe do Gabinete de Licitações,

invocado o Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e aberto o prazo de 03 dias úteis para reapresentação dos documentos.

## II - DAS RAZÕES DA REFORMA

Nessa senda, no dia 03/12/2019 foi reaberto o processo licitatório o qual tinha restado suspenso, sendo que conforme ata do referido dia, a empresa Recorrente apresentou a documentação então faltante, cumprindo o prazo legal, e sanando qualquer vício apresentado, sendo declarada assim habilitada.

Ocorre que, conforme pode ser comprovado pela ata em anexo, a empresa Recorrida, não apresentou documentos indispensáveis a sua habilitação no processo, especialmente a certidão exigida no Itém 4.2.2 do Edital.

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, **que as licitantes deveriam apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, devendo no caso de licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede.**

A empresa Recorrida tem sede na cidade de Santo Antônio de Posse, no estado de São Paulo.

**Supondo ter atendido tal exigência, a Recorrida, apresentou apenas Certidão Negativa do Mobiliário, não apresentou a comprovação da regularidade fiscal com ente municipal sede, em cristalino descumprimento de item indispensável a continuidade da empresa na disputa lançada no edital.**

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar ainda assim, abrir nova oportunidade através de recurso para que Recorrida interponha o que entende de direito, ao passo que deveria ter declarado a mesma como inabilitada e realizado a consequente abertura da proposta financeira da Recorrente.

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, a empresa Recorrida não logrou êxito superar os requisitos impostos pelo Edital.

**Lado outro, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrida, afirma que a empresa Tektrans do Brasil, aplicou curso de formação de em INSTRUÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO, quando na verdade esse não o objeto do certame, aliás a Guarda Municipal e os Agentes de Transito do Município do Rio Grande SE QUER UTILIZAM ARMA DE FOGO.**

A exigência do Termo de Referência e o do Edital exigem comprovação de qualificação para Técnicas de Defesa Pessoal, como Defesa Pessoal, Defesa contra Arma Branca, Saque Velado, Combate Corpo a Corpo, Operação de Sray e Flash Light.

Ora Nobre Chefe de Licitações, a empresa Tektrans Brasil não apresentou um atestado de qualificação técnica dentro do objeto do certame, apresentado apenas um sobre curso de tiro, o que não faz parte do objeto licitado.

Em razão disso, não existe outra alternativa, senão a exclusão da empresa Tektrans do Brasil do presente processo licitatório.

### **III - DO PEDIDO**

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa TEKTRANS DO BRASIL, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n° 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Rio Grande, 05 de Dezembro de 2019.



**RICARDO CHAVES D SOUZA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
PRACA CHAFIA CHAIB BARACAT, 00351 - VILA ESPERANCA - Santo Antônio de Posse  
CNPJ: 45.331.196/0001-35

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
<b>000006130</b>	<b>06/05/2013</b>	<b>01 - Ativo</b>	
Razão Social			CPF/CNPJ
<b>TEKTRANS DO BRASIL LTDA</b>			<b>17.835.605/0001-03</b>
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
<b>SHEDDON CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS</b>			<b>6130</b>
Logradouro		Número	Complemento
<b>RUA JOAO SANTINO</b>		<b>00063</b>	
Bairro		Cep	
<b>VILA ESPERANCA</b>		<b>13831012</b>	
Cidade		UF	
<b>Santo Antônio de Posse</b>		<b>SP</b>	
Atividade			
<b>ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA</b>			

*CERTIFICO, para todos os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar o Cadastro Mobiliario acima descrito, não possui débitos vencidos com o Erário Municipal, até a presente data, relativo a Impostos e Taxas.*

*ATENÇÃO: A Fazenda Municipal se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados, mesmo se referentes a períodos compreendidos neste certidão.*

Emitida às 12:30:34 do dia 25/11/2019

Válida até 25/12/2019

Código de Controle da Certidão/Número 1AC67A4ABEA67B63

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Via Rápida Empresa - VRE  
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
 Inovação



Governo do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Santo  
 Antônio de Posse

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
2127039.2019-09	11/09/2019 13:38:10	04/09/2019 15:09:00	04/09/2020 15:09:00

**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

TEKTRANS DO BRASIL EIRELI

**CNPJ**

17.835.605/0001-03

**NATUREZA JURÍDICA**

230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

Rua SIGILFREDO GRIMALDI, 163 PARQUE RESIDENCIAL PEDRA BRANCA, Santo Antônio de Posse - SP CEP 13831220

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO**

10.00m<sup>2</sup>

**ÁREA DO IMÓVEL**

182.00m<sup>2</sup>

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

Escritório Administrativo

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL**

**DATA DE EMISSÃO:** 11/09/2019

**TIPO DO IMÓVEL:** Imóvel Urbano: 02006502770000

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

» O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

## LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	12/09/2019	INEXISTENTE

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
  1. Corte de árvores nativas isoladas;
  2. Supressão de vegetação nativa;
  3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
  4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos);
  5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

## MANIFESTAÇÕES DA CETESB:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO PROTOCOLO ISENTO

04/09/2019

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na Isenção Tipo I do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/09/2019	2111522201931	04/09/2020

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

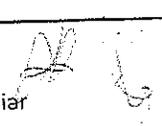
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
11/09/2019		Atividade(s) Auxiliar(es)

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO PROTOCOLO ISENTO

11/09/2019

CNAE  
Atividade auxiliar



## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Handwritten signature and date in the bottom right corner of the page.



# Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

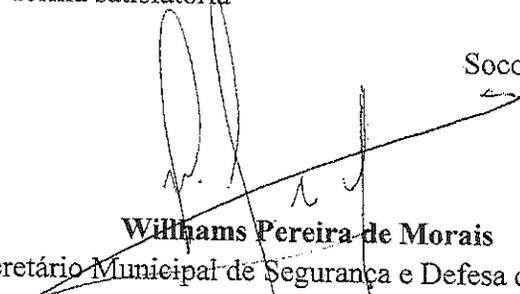
Prefeitura Municipal de Estância de Socorro – Estado de São Paulo  
Rua Jorge Farah, 1331 – Fone/fax: (19) 3895.1085 / 3895.3434

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão do Município de Socorro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e ainda, considerando a ordem de Serviço Nº 705/2018 do referido Contrato firmado entre Prefeitura Municipal da Estancia de Socorro e empresa **TEKTRANS DO BRASIL LTDA-ME, CNPJ: 17.835.605/0001-03**, com objeto: **Aplicação do Curso de Formação de 476 horas/aulas com Instrução de Armamento e Tiro de acordo com diretrizes da Polícia Federal para Porte de Arma de Fogo para 18 integrantes da Guarda Civil Municipal de Socorro**; vem por meio deste **ATESTAR** para os devidos fins, que a empresa concluiu o curso de formação de Guardas Municipais de acordo com Matriz Curricular Nacional para Formação num total de 476 horas/aulas ministradas.

Destacamos ainda que todos os serviços realizados foram executados em conformidade com o contrato e de forma satisfatória

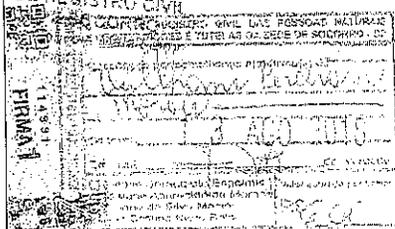
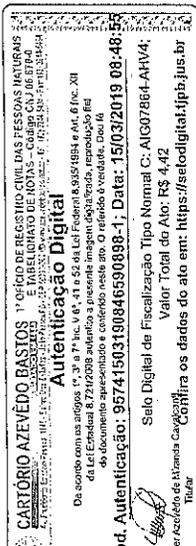
Socorro, 13 de Agosto de 2018.

  
**Willhams Pereira de Moraes**

Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão

[seguranca@socorro.sp.gov.br](mailto:seguranca@socorro.sp.gov.br)

Tel: (19) 3895-1085



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE  
CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TEKTRANS DO BRASIL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TEKTRANS DO BRASIL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/03/2019 14:46:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TEKTRANS DO BRASIL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1198749

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 15/03/2020 08:48:55 (hora local).

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95741503190846590898-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé. **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2207284cfde9358e2918e4d98aa98838d55d84d8eb4993c5cecffce76ce1a4cdd542bb339e57d2bcf9b  
dbbf870ac74fddaad9397b986f5abd09dccb71d1535a

